

Ofício Especial OUTUBRO/2006 – CD/GAB/DAFS.

Brasília-DF, em 30 de outubro de 2006.

SUGESTÃO DE EMENDA AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DE 2007

Inicialmente, a título de sugestão, apresentamos pleito da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos – COBAP, encabeçado por este parlamentar infra-assinado, tendo por finalidade, subsidiar esta Comissão, no que tange aos benefícios justos para os nossos idosos, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007, pois, os recursos a serem alocados para o desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento à violência deverão alcançar R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), portanto, sendo recurso destinado insuficiente para estruturação da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa, conforme descrição abaixo discriminada constante do PLOA 2007:

Apoio a Serviços Integrados de Prevenção a Violência e Maus-Tratos contra os Idosos constante no Programa 1282 - Proteção Social à Pessoa Idosa/Programa de Trabalho 14846128207580001.

I - DESCRIÇÃO DA AÇÃO A SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA

Apoio a Serviços Integrados de Prevenção Nacional à Violência contra a Pessoa Idosa

1. OBJETIVO DA AÇÃO

Desenvolver ações de reabilitação e preventivas de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.

Ações a serem desenvolvidas:

- Implementar o Plano de Ação de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa/ deliberações Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em todos os Estados da Federação;
- Implantar 12 Centros de Atendimento e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa;

- Capacitar cuidadores de idosos para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, gestores e funcionários de instituições de longa permanência para idosos, conselheiros de conselhos de idosos, cobradores e condutores de transportes coletivos, e idosos para o exercício de sua cidadania;
- Promover campanhas educativas sobre violência contra a pessoa idosa;
- Implantar e implementar ouvidorias/disque-idosos para recebimento de denúncias em todas as capitais;
- Apoiar a estruturação dos Conselhos Estaduais de idosos;
- Criar um sistema nacional de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à população idosa;
- Realizar, na zona urbana e rural, diagnóstico das necessidades do idoso, perfil socioeconômico e da rede de serviços existentes;
- Atualizar os indicadores de condições de vida da pessoa idosa;
- Publicar material instrucional;
- Humanizar e revitalizar as Instituições de longa permanência para idosos.

Ante o exposto, **faz-se mister o acréscimo, em âmbito nacional, de recursos da ordem de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) à serem distribuídos em: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em investimento e de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em custeio para estruturação da Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa.**

Encarecemos ao ilustre Presidente seu valioso e indispensável apoio para o acatamento da presente sugestão na referida Comissão, de Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2007) em prol dos idosos do nosso País.

Justificativa

Após vinte anos da Assembléia Mundial do Envelhecimento realizada em agosto de 1982, em Viena, a Organização das Nações Unidas – ONU – realizou de 8 a 12 de abril de 2002, em Madri (Espanha), a II Assembléia Mundial do Envelhecimento, onde foi aprovado o Plano Internacional sobre o Envelhecimento 2002. Tanto no primeiro como no segundo evento, foi destacada como prioritária a aplicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como a importância da inclusão do idoso na vida social, cultural, econômica e política de suas sociedades.

Como os demais países do mundo, além do desafio da globalização, o Brasil vem enfrentando os desafios demográficos e de maior índice de expectativa de vida de sua população.

Segundo dados da PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – 2005 do IBGE, o Brasil tem hoje aproximadamente 14,2 milhões de idosos, definidos como população de sessenta anos ou mais de idade.

A mudança na distribuição etária de um país altera o perfil das políticas sociais, exigindo estratégias e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos relacionados à promoção dos direitos humanos do idoso.

Enquanto signatário da ONU, nosso país deverá adotar medidas normativas sobre o envelhecimento no século XXI, executando um Plano de Ação para o Envelhecimento.

Em termos de legislação em prol do idoso, estamos bem respaldados. Temos a Constituição Federal, o II Plano Nacional de Direitos Humanos, a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso, as deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e, ainda, o Plano Internacional sobre o Envelhecimento 2002, que destaca, dentre seu objetivos:

- A plena realização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas idosas;
- A garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais das pessoas idosas, assim como dos seus direitos civis e políticos, e a eliminação de todas as formas de violência e discriminação contra as pessoas de idade;
- O compromisso de reafirmar a igualdade dos sexos entre as pessoas de idade, entre outras coisas, mediante a eliminação de discriminação por motivo de sexo;
- O reconhecimento da situação das pessoas idosas pertencentes a populações indígenas, suas circunstâncias singulares e a necessidade de encontrar meios de que tenham uma voz eficaz nas decisões que lhes afetam diretamente.

As relações sociais na velhice não estão imunes à violência. A violência estrutural produz marcantes impactos nas condições de vida dos idosos. Dados do Sistema de Informação da Mortalidade de 2000 assinalam que 3,5% das mortes dos idosos ocorrem por causas externas, bem menos que entre os jovens (74%). Mas, um terço delas se deve a

acidentes de trânsito e transportes (29%); 16,6% a quedas; 9,6% a homicídios, e 7% a suicídios. Desse universo, 41,5% das ocorrências se verificam com intenção indeterminada ou devido a outras causas externas. A violência também está presente no acesso aos serviços públicos, destacando-se entre eles o transporte. No Brasil, ainda são muito limitadas as informações sobre a violência contra a pessoa idosa.

De acordo com o Estatuto do Idoso, “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”.

A SEDH vem envidando esforços no sentido de prevenir e enfrentar a violência contra a pessoa idosa. A grande conquista, entre outras, foi o Decreto 5.109, que instituiu o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, de caráter deliberativo e mais ampliado. Agora é composto por 28 membros, entre governo e sociedade civil.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – São Paulo
Vice-Líder do PTB

Excelentíssimo Senhor
Deputado Simão Sessim
Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família
Câmara dos Deputados
N E S T A